



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 237/77

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1977, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O artigo 75 da Resolução nº. 192, de 03 de setembro de 1970, alterado pela Resolução nº. 222, de 06 de fevereiro de 1975 e modificado pela Resolução nº. 225, de 08 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:-


"Art. 75 - A Câmara reunir-se-á, para o exercício de suas funções, ordinariamente, excetuando o período de férias, às terças-feiras, às 20,00 (vinte) horas."

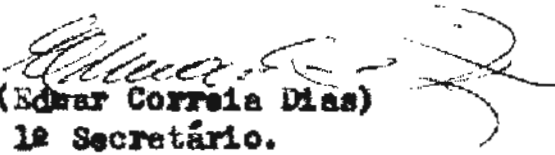
Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 85 da Resolução nº. 192, de 03 de setembro de 1970, alterado pela Resolução nº. 225, de 08 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"§ 1º - As proposições dos Vereadores referidas nos incisos VI e VII deste artigo deverão ser encaminhadas à Secretaria da Câmara Municipal, para serem autuadas, até às 17,00 (dezesete) horas da sexta-feira que antecede à Sessão, mesmo no caso previsto no parágrafo único do artigo 75."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e sete. (22/09/1977)


(Lázaro de Almeida)
Presidente.


(Edegar Correia Dias)
1º Secretário.


(Ercílio Carpi)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e sete. (22/09/1977)


(Archippo Fronsaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.